



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO TRÊS RIOS
DEPARTAMENTO DE DIREITO HUMANIDADE E LETRAS -DDHL

EDITAL 001/2017

**Editais para eleição do(a)
Coordenador(a) e Vice-
Coordenador(a) do Curso de
Direito do Instituto Três Rios
da Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro - UFRRJ**

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Trata a presente das orientações para a consulta aos três segmentos da comunidade do CURSO DE DIREITO para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Direito para o exercício 2017/2019.

Parágrafo único: Para fins de publicidade esse edital deverá ser fixado nos corredores do Curso de Direito e, em todos os murais do ITR, permanecendo, no mínimo, pelo período de 15 dias antes do início das inscrições da(s) chapa(s). Além disso, ficará disponível no site da UFRRJ e nas redes sociais ligadas ao Curso de Direito do ITR.

Art. 2º – A inscrição da(s) chapa(s) será realizada na secretaria do Curso de Direito, entre 10:00 e 16:00 horas, nas seguintes datas: 26 a 30 de junho a de 2017. O formulário de inscrição segue no ANEXO I.

Art. 3º – Haverá debate público da(s) chapa(s) dentre os dias, 04, 05 ou 06 de julho, escolha livre até o dia 02 de julho, a critério do(s) inscrito(s) quando será divulgada a data do debate pelos mesmos meios informados no parágrafo único do art. 1º. O debate ou apresentação da proposta da(s) chapa(s) ocorrerá a partir das 17h30min, na sala 05 do corredor do Curso de Direito, Instituto Três Rios, com até 30 min a serem utilizados de forma igual e dividida entre a(s) chapa(s) inscrita(s). Ao final da fala, será aberto um espaço para questionamentos. Cada pergunta deverá ser respondida no máximo em 5 minutos.

Parágrafo único: O período de campanha será dos dias 03 a 10 de julho até às 22 h.

Art. 4º - A consulta será realizada, em primeiro turno, para os três segmentos, no corredor de entrada das salas do Curso de Direito, próximo à biblioteca, entre 16:00 e 20:30 horas, nos dias 11 (terça-feira), 12 (quarta-feira) e 13 (quinta-feira) de julho de 2017. O voto será secreto, facultativo e manual. A cédula deverá ser depositada na urna lacrada, que ficará guardada na Coordenação do Curso de Direito até final apuração dos votos.

Art. 5º – A apuração do resultado do primeiro turno será realizada no dia 13 de julho de 2017 e imediatamente divulgada no mural localizado no corredor do Curso de Direito.

Art. 6º – Caso nenhuma chapa obtenha maioria dos votos válidos (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2017, de 16:00 às 20h30.

Parágrafo único - No caso de haver apenas uma chapa e esta não conseguir obter a maioria absoluta dos votos (50% + 1), será realizado novo pleito nas seguintes datas: 18, 19 e 20 de julho de 2017, de 16:00 às 20h30.

Art. 7º – A apuração do resultado do segundo turno, no caso de sua ocorrência, será realizada nos dias 20 de julho de 2017 e imediatamente divulgada no mural localizado no corredor do Curso de Direito.

Art. 8º - Após homologação do resultado pela Comissão Eleitoral, a mesma encaminhará ofício ao Diretor do Instituto para que Oficie à Reitoria da instituição para a necessária publicação no Diário Oficial e informação aos órgãos competentes.

Título II – Da Comissão Organizadora

Art. 9º – A consulta será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 1 docente do Departamento de Direito Humanidades e Letras - Profª. Kênia Cristina Pontes Maia – SIAPE: 1880391, titular e prof. Verlan Valle Gaspar Neto, suplente; 1 técnico-administrativo titular do Colegiado do Curso de Direito – Jorge Baptista Canavez Júnior SIAPE 2061862, titular e Guilherme Fernandes da Cunha Corrêa Bandeira, SIAPE 0360384, suplente; e 1 discente titular, indicado pela representação estudantil, Ian Borba Rapozo, matrícula 2015.66.001-1, do 5º período do Curso de Direito, e um suplente Leonel Paraguassú Pereira Correia Silva Hora de Andrade, matrícula 2015.66.026-5, do 5º período do Curso de Direito, igualmente indicado pela representação estudantil.

Título III - Dos Candidatos

Art. 10º – O Coordenador e o Vice-Coordenador são docentes do quadro permanente em regime de tempo integral, eleitos para mandatos de dois anos, com possibilidade de até três reconduções, nos termos da legislação vigente e do Regimento Geral da UFRRJ. Os candidatos devem se inscrever em chapas, juntamente à Comissão Eleitoral, na secretaria do Curso de Direito, entre 10:00 e 16:00 horas, nas seguintes datas: 26 a 30 de junho de 2017.

§1º - O formulário de inscrição segue no ANEXO I.

§2º – A inscrição de chapa, fora do prazo a que alude este edital ou feita em formulário diverso daquele a que alude o parágrafo anterior, será considerada nula.

Título IV - Dos Eleitores

Art. 11º – São considerados aptos a participar da consulta: os docentes do Curso de Direito da UFRRJ pertencentes ao quadro permanente, os professores substitutos, os estudantes regularmente matriculados na graduação do Curso de Direito; técnico-administrativos do quadro permanente da UFRRJ, lotados na Coordenação do Curso de Direito.

Título V – Da Votação

Art. 12º – O voto será secreto e facultativo e manual.

Art. 13º – Haverá uma mesa receptora de votos na secretaria do curso de DIREITO entre 16:00 e 20h 30 min, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2017 para votação em 1º turno e nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2017, caso haja 2º turno.

§ 1º – Não serão permitidos: uso de urnas volantes, voto por procuração e ou voto por correspondência.

Art. 14º – A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador, por chapas, dispostas segundo sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – Na cédula, o eleitor assinalará com um “X” o respectivo quadrilátero da chapa de sua preferência.

§ 2º – Em caso de o eleitor possuir mais de um vínculo com o Curso de Direito, seu direito de voto será exercido na seguinte condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor.

§ 3º – Estarão explicitadas nas cédulas também as opções “branco” e “nulo”, independentemente de haver uma, duas ou mais chapas inscritas.

§ 4º – Havendo somente uma chapa inscrita, constará da cédula as opções “SIM”, “NÃO”, “NULO” e “BRANCO”.

§ 5º – Na hipótese de haver apenas uma chapa, se a opção “NÃO”, após a apuração a que alude o artigo 14, obtiver 50% + 1 do total dos votos válidos, deverá ocorrer nova eleição, (vide Parágrafo único do artigo 6º).

Art. 15º – A mesa receptora será constituída por um presidente e dois mesários, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A mesa receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos dois de seus membros e as cédulas deverão ter pelo menos duas rubricas.

§ 2º – O eleitor deverá entregar à mesa receptora documento de identidade expedido por órgão oficial (identidade ou carteira de estudante).

§ 3º - Caberá a comissão eleitoral obter a relação de votantes juntos aos órgãos competentes da UFRRJ.

§ 4º - Será lavrada uma ata que mencionará o resumo de votantes, o número de cédulas no total e as não utilizadas, a relação dos docentes afastados, toda e qualquer ocorrência de interesse e relevância, bem como o devido fechamento da lista de votantes.

§ 5º - As urnas serão separadas por categoria (Docente/Servidor/Discente) e estarão lacradas durante todo o período de votação.

Título VI – Da Apuração dos Votos

Art. 16º – A apuração dos votos será pública, em local previamente designado pela Comissão Eleitoral e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º – A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

§ 2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das atas e das listas de presença.

§ 3º – Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, haverá apuração dos votos caso a urna não seja impugnada no ato.

§ 4º – As cédulas que não forem utilizadas na eleição, deverão ser anuladas pela comissão eleitoral, na presença de, pelo menos, duas testemunhas.

Art. 17º – Os votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, serão ponderados para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão: $P = (Va \times 33,34/TVa + Vp \times 33,33/TVp + Vt \times 33,33/TVt) \%$

Onde P - Porcentagem de votos em uma chapa

Va - Votos de alunos na chapa

Vp - Votos de professores na chapa

Vt - Votos de técnico-administrativos na chapa

TVa - Total de votos de alunos nas chapas

TVp - Total de votos de professores nas chapas

TVt - Total de votos técnico-administrativos nas chapas

Art. 18º - Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada nos moldes do art. 9º dirimir e decidir colegiadamente, por unanimidade, casos omissos relativos ao edital. Não havendo unanimidade, novo edital deverá ser publicado para sanar os conflitos e dúvidas.

Três Rios, 09 de junho de 2017

Kênia Cristina Pontes Maia
Presidente da Comissão
SIAPE: 1880391

Jorge Baptista Canavez Júnior
SIAPE 2061862

Ian Borba Rapozo
Matrícula 2015.66.001-

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE DIREITO, HUMANIDADES E LETRAS – DDHL

***FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO
BIÊNIO 2017/2019***

Nome da Chapa

<i>Docente Candidato a Coordenador</i>	<i>SIAPÉ</i>
<i>Docente Candidato a Vice-Coordenador</i>	<i>SIAPÉ</i>

Responsabilizo-me pelas informações prestadas no formulário acima

Assinatura do Docente